



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Santa Maria, 23 de fevereiro de 2011

Memo. Circular 005-2011 – PRPGP/CPG

Da: Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFSM
Para: Coordenações de Programas de Pós-Graduação que oferecem Curso de Doutorado

Prezado(a) Coordenador(a)

Com a consolidação da Pós-graduação na UFSM um número cada vez mais crescente de profissionais tem procurado a UFSM para realização de Programas de Pós-doutoramento. Essa ação está regulamentada na UFSM na resolução 002/05 de 24/01/2005, obtida em www.ufsm.br/prpgp - Pró-reitoria - legislação (canto direito e acima da página). Entretanto, face algumas dúvidas surgidas, a PRPGP informa alguns dos procedimentos básicos à legalização do pós-doutorando na UFSM:

1. A partir dos contatos do interessado com o supervisor desejado, o candidato abre um processo no Protocolo Geral da UFSM, fazendo constar o REQUERIMENTO PADRÃO PARA PÓS-DOCTORADO, que se encontra disponível na página da PRPGP (www.ufsm.br - formulários), e toda a documentação exigida e citada neste requerimento.
2. Entregar o processo na PRPGP que encaminhará ao DERCA para matrícula;
3. O DERCA irá matricular o pós-doutorando em RPD1000 e, para os semestres seguintes, o pós-doutorando terá que fazer sua matrícula no período normal de qualquer discente de PG da UFSM e on line e isso será de sua inteira responsabilidade;
4. O Programa de Pós-graduação deve encaminhar a solicitação de oferta de RPD para os semestres seguintes. Exemplo: um pós-doutorando ingressará em março de 2011 e, para que ele possa realizar sua matrícula para o segundo semestre, que deverá ser de 13 a 27 de julho, conforme calendário letivo de 2011, o Programa de Pós-graduação tem que solicitar a oferta de RPD1002, no período de 11 de maio a 03 de junho. Para os semestres subsequentes solicitar RPD1003...1004....., sendo RPD=Realização de Pós-Doutorado.

5. Ao final do semestre o supervisor do pós-doutorando deve encaminhar à secretaria do PPG, memorando onde conste o conceito S=suficiente ou NS=não suficiente que, posteriormente, o PPG encaminhará ao DERCA,
6. A duração do pós-doutoramento será de três a vinte e quatro meses, podendo haver uma única prorrogação de até doze meses (Art. 7º da resolução 002/05). Isso significa que, se houver interesse na continuidade do pós-doutoramento, um novo processo deverá ser aberto, com novo número de matrícula;
7. Quando do término do pós-doutoramento, o PPG deve encaminhar à PRPGP um memorando informando a conclusão do pós-doutoramento (período de estágio do pós-doc), uma cópia da ata da reunião do Colegiado, na qual o relatório do pós-doutorando foi aprovado, além da cópia de artigo científico e de seu comprovante, conforme detalhado na resolução 02/2005;
8. A PRPGP irá recuperar o processo com o projeto, até então arquivado no DERCA, e anexará a documentação citada no item 6, acima, bem como emitirá um Certificado comprobatório da realização do pós-doutoramento e encaminhará ao PPG envolvido para que seja enviado (entregue) ao requerente do processo (pós-doutorando). Será anexada ao processo, uma via do certificado de pós-doutoramento e devolvido o processo ao Derca para que seja providenciado o desligamento do sistema de matrículas do pós-doutorando e arquivamento do processo.

Sem mais, por ora, nos colocamos à sua disposição para maiores informações.

Atenciosamente



Prof. Carlos Alberto Ceretta
Pró-Reitor Adjunto
Coordenador de Pós-Graduação - PRPGP